



Conselho Administrativo

RECEBEMOS
EM, 02/09/2020
[Assinatura]
IPMP

Ata de Reunião Extraordinária 18/2020

Aos 07 dia de agosto de 2020, reuniu-se na sala de reunião do instituto Senhor Danderson Elias de Oliveira, Alexandro Coelho de Oliveira, este virtualmente em decorrência a sua situação de saúde, Edivan de Moura Lima, Maria da Conceição Vasconcelos da Fonseca, Edilene Nunes Sousa Costa, como convidado os senhores Claudei Madalena de Sousa e Carmelina Felix de Moraes Brandão. o ex Conselheiro, Ednaldo Colares da Silva foi convidado a se fazer presente na reunião, por ser servidor público e ser o portador do retorno da pauta. O Presidente do Conselho o Senhor Danderson Elias de Oliveira iniciou dando as boas vindas, e no uso de suas atribuições informou a todos a razão da presente reunião em decorrência da apresentação de uma situação quanto a aplicação da alíquota de 11 a 14%. Em sua palavra, o servidor Colares informa que foi convidado pelo Presidente da Câmara Municipal a se fazer presente em sessão onde havia por pauta a aplicação da alíquota, acréscimo de 11 para 14% a partir de janeiro 2021 conforme solicitação do Conselho Administrativo do IPMP devidamente enviada ao gestor municipal para envio a Câmara para votação. Informa que durante a sessão, foi constatado a ausência do processo, Relatório, avaliação e solicitação para que o aumento se efetuassem a partir de janeiro 2021 encaminhado ao gestor municipal. Informa também que foi informado que o Projeto de Lei seria será vedado por pedido do presidente do IPMP.

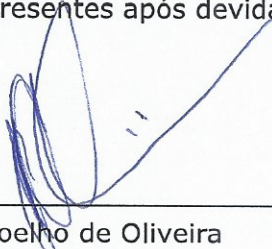
Palavra foi aberta ao presidente do IPMP, sr. Raulison Dias, em suas palavras, informou que o Projeto de Lei n 019/2020 o qual "Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, foi votado em sessão extraordinária do dia 30 de julho de 2020, tendo sido informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura da votação realizada em Câmara sendo solicitado que levasse ao conhecimento da empresa que atua nos estudos e avaliação atuarial da instituição. Isso feito, em consulta ao Atuário apresenta parecer onde diz: "O Projeto de Lei n 019/2020 aprovado pela Câmara Municipal de Paragominas não observou a data de aplicação da norma Municipal em Relação a Emenda Constitucional, ou seja, a data do início da vigência da Lei. e "O Artigo 9, 6 da Emenda Constitucional 103/2019, veda o estabelecimento de alíquotas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios inferiores a contribuição dos servidores da União que começaram a ser aplicadas 90 (noventa) dias após a promulgação da Emenda Constitucional, ou seja, analisando pelo prisma constitucional, o município de Paragominas não está com a legislação municipal adequada a constituição Federal." o qual foi entregue a Assessoria Jurídica do Município. O Presidente do IPMP, na ocasião entregou aos presentes, cópia do Projeto de Lei n 019/2020. Palavra foi passada a representante do Jurídico do IPMP, Dra. Nataly, onde informa que a atitude do sr. Raulison foi correta no encaminhamento sendo ele o Presidente do Instituto em suas atribuições quanto presidente do IPMP.



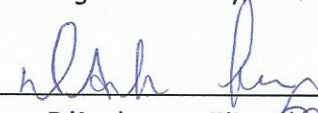
O Presidente do Conselho Administrativo, senhor Danderson, em suas palavras informa que o Conselho Administrativo efetuou seis reuniões tendo este assunto em pauta, reuniões estas realizadas com Equipe Técnica do Jurídico, Vereadores e Conselheiros, tendo sempre o compromisso do referido Conselho no estudo, avaliação e procedimentos necessários para conclusão do processo onde foi realizado devido Relatório e encaminhamento a direção do Instituto para posterior encaminhamento ao Gestor Municipal, e que foi sugerido a aplicação da alíquota em 2021. Em conclusão, o Presidente, em comum acordo com conselheiros, informa que a decisão do presente Conselho é reafirmar a efetivação da sugestão efetuada ao gestor municipal e por haver sido votada a Lei, que esta seja efetivada conforme decidido em plenária.

A conselheira Elis Soares, informa que concorda com a decisão do Conselho em ser aplicada a Lei conforme foi votada. Desta forma, eu, Edivan de Moura Lima, findo a presente ata a qual será assinada pelos presentes após devida leitura e aprovação.

Paragominas-PA, 07 de agosto de 2020.



Alexandro Coelho de Oliveira



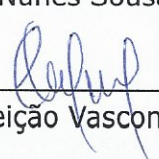
D'Anderson Elias de Oliveira



Edilene Nunes Sousa Costa



Edivan de Moura Lima



Maria da Conceição Vasconcelos Fonseca